



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO N° 110/2024/GAB

Sarapuí, 20 de março de 2024.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Complementar 16 /2024.

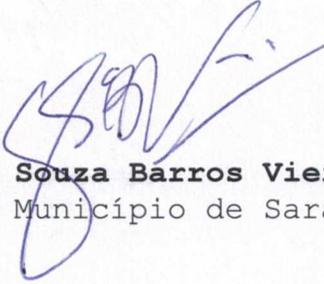
Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar n° 16 / 2024, que "**Dispõe sobre alteração da Lei n° 118/07, alterando o quantitativo de vagas dos empregos públicos que especifica e dá outras providências**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo N° 046
Data: 20 / 03 / 2024
Requerente: _____
Assinatura _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16 DE 2024 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 118/07, alterando o quantitativo de vagas dos empregos públicos que especifica e dá outras providências”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito do Município de Sarapuí – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o quantitativo de vagas dos seguintes empregos públicos de provimento permanente, conforme abaixo segue:

Denominação	De	Para
Servente	42	44

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade a ampliação do quantitativo de vagas para os empregos públicos de provimento permanente, especificamente para a denominação de Servente, conforme discriminado abaixo:

Tal medida se faz necessária diante da crescente demanda por serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à manutenção e conservação de espaços públicos, bem como de prédios e instalações governamentais. O aumento da quantidade de vagas para o emprego de Servente permitirá uma melhor cobertura das necessidades de mão de obra neste setor, garantindo a eficiência na prestação de serviços à população.

Além disso, a ampliação do número de vagas contribuirá para a geração de empregos e para a inclusão de mais cidadãos no mercado de trabalho, o que é essencial para o desenvolvimento socioeconômico do município/estado/país. A valorização e o fortalecimento do quadro de servidores públicos também são aspectos relevantes a serem considerados, uma vez que esses profissionais desempenham um papel fundamental na promoção do bem-estar social e na garantia dos direitos dos cidadãos.

Ademais, a medida proposta está em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos, uma vez que visa suprir a necessidade de pessoal de forma equilibrada e proporcional às demandas existentes, evitando assim sobrecargas de trabalho e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

Portanto, diante da relevância e da urgência da presente proposição, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação e subsequente implementação, visando sempre o interesse público e o bem-estar da população.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

QTDE	Aumenta o número de cargo de servente	REF.	R\$ MENSAL	ENCARGOS 30%	R\$ TOTAL	PROJEÇÃO 2024 (12,33)	PROJEÇÃO 2025 (13,33) COM 5% REPOSIÇÃO SALARIAL	PROJEÇÃO 2026 (13,33) COM 5% REPOSIÇÃO SALARIAL
				30%		9,33	13,33	13,33
						0%	5%	5%
2	Servente	1	R\$ 1.416,72	R\$ 425,02	R\$ 3.683,47	R\$ 34.366,79	R\$ 51.555,72	R\$ 54.133,50
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$ 1.416,72	R\$ 425,02	R\$ 3.683,47	R\$ 34.366,79	R\$ 51.555,72	R\$ 54.133,50

EXERCÍCIO DE 2024- PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%	
Previsão Total gastos no exercício de 2024	R\$ 21.817.438,26
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 34.366,79
Previsão Total gastos no exercício de 2024 com o impacto	R\$ 21.851.805,05
Previsão RCL atualizada para 2024	R\$ 57.400.000,00
	38,07%
EXERCÍCIO DE 2025- PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%	
Previsão Total gastos no exercício de 2025	R\$ 22.944.277,04
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 51.555,72
Previsão Total gastos no exercício de 2025 com o impacto	R\$ 22.995.832,76
Previsão RCL atualizada para 2025	R\$ 56.227.500,00
	40,90%
EXERCÍCIO DE 2026- PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%	
Previsão Total gastos no exercício de 2026	R\$ 24.091.854,39
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 54.133,50
Previsão Total gastos no exercício de 2026 com o impacto	R\$ 24.145.987,89
Previsão RCL atualizada para 2026	R\$ 59.038.000,00
	40,90%

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas através do projeto de lei que aumenta o número de vagas de servente tem dotação orçamentária, dispõe de recursos financeiros suficientes e estão consoante a legislação pertinente aplicada.

Sarapuí, 20 de março de 2024.


Gustavo de Souza Barros Vieira
 Prefeito Municipal